

## COMANDO DO GRUPAM. DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

## Estudo Técnico Preliminar 21/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63476.000133/2026-57

## 2. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de **serviço de manutenção corretiva na máquina de suspender (molinete) com transmissão vertical**, instalada no AviPa Dourado, incluindo inspeção, desmontagem, recuperação/substituição de componentes e testes operacionais., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATSER | UF | QTDE | VALOR REFERÊNCIA |
|------|--|--------|----|------|------------------|
| 1    | Manutenção corretiva da máquina de suspender (molinete) instalada no Aviso de Patrulha Dourado,. | 3638   | SV | 1    | R\$ 8.254,10     |

## 1. ESCOPO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar, no mínimo:

## 1.1 Desmontagem e inspeção

- Desmontagem completa do molinete
- Inspeção visual e dimensional dos componentes:
  - eixo vertical
  - mancais e rolamentos
  - embreagem
  - freio de fita
  - caixa redutora
  - engrenamento (pinhão e coroa)

## 1.2 Avaliação do engrenamento

- Verificação da **coroa de engrenagem externa (Z = 56 dentes)**:
  - análise de desgaste (pitting, trincas, deformações)
  - medição de folga (backlash)
- Inspeção do pinhão (Z ≈ 16 dentes)

### 1.3 Recuperação / substituição

- Recuperação ou substituição, se necessário, de:
  - coroa (56 dentes, módulo aproximado 5)
  - pinhão correspondente
  - rolamentos e vedações
  - elementos de fixação
- Recondicionamento do freio e embreagem

### 1.4 Montagem e alinhamento

- Montagem do conjunto com:
  - alinhamento do eixo vertical
  - ajuste do engrenamento
  - regulagem de folgas
  - ajuste do sistema de freio

### 1.5 Lubrificação

- Aplicação de lubrificantes adequados:
  - óleo para caixa redutora (SAE 90 ou equivalente)
  - graxa para rolamentos

### 1.6 Testes operacionais

- Teste de funcionamento sem carga
- Teste de funcionamento com carga simulada
- Verificação de:
  - ruído
  - vibração
  - aquecimento
  - eficiência de tração

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- Tipo: molinete com transmissão vertical
- Capacidade: 2 a 5 toneladas (pull)
- Coroa:
  - engrenagem externa
  - **56 dentes**
  - módulo aproximado: 5
- Pinhão: ~16 dentes
- Relação total: 1:30 a 1:60
- Motor: 3 a 7,5 kW

### 3. Referência legal

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Instrução Normativa SEGES Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### 4. Descrição da necessidade

Há necessidade de contratação de serviço especializado para manutenção da máquina de suspender (molinete) com transmissão vertical, instalada no Aviso de Patrulha Dourado, em razão do desgaste natural de seus componentes mecânicos, especialmente no sistema de engrenamento (pinhão e coroa), eixo e dispositivos de acionamento.

O equipamento é fundamental para as operações de fundeio e manobra da embarcação, sendo indispensável ao cumprimento das atividades operacionais. O estado atual do conjunto indica perda de eficiência, exigindo intervenção técnica para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

A manutenção requerida visa garantir a continuidade operacional do meio naval, reduzir riscos de falha durante manobras críticas e preservar a integridade dos componentes do sistema, evitando danos mais severos e custos elevados de recuperação futura.

### 5. Área requisitante

| Área Requisitante      | Responsável                       |
|------------------------|-----------------------------------|
| Divisão de Embarcações | SO-EL CLEDSON DA CUNHA MAGNO LEÃO |

### 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

**São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:**

6.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

6.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Aviso de Dispensa, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

6.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo Termo de Referência.

6.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos necessários para a qualidade do serviço.

6.6. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

6.7. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.

6.8. O prazo para execução do serviço, objeto deste Estudo Técnico é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

### **São requisitos de qualificação técnica:**

6.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme o item 10.8 do ANEXO VII-A da IN SEGES/MPDG n°5/2017.

6.12. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n°5/2017.

6.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

6.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n.º 5/2017.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

6.15. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; o art. 6º da Instrução Normativa n°1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746 /2012:

#### **Constituição Federal/1988:**

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por mas segurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

#### **Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:**

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8/10/2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;g)Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; eh) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

#### **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:**

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º , são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178/17)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **7. Levantamento de Mercado**

### **Levantamento de Mercado**

Em relação ao levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica. A metodologia utilizada na pesquisa de preços, para obtenção dos valores estimados desta contratação está nos termos do que dispõe o art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **8. Descrição da solução como um todo**

As soluções disponíveis seriam a pesquisa de processos licitatórios disponíveis para uma possível adesão, tendo em vista a não disponibilidade de Atas de Registros de Preços para o objeto deste Estudo Técnico, bem como realizar uma Dispensa Eletrônica para contratar empresa para realizar o referido serviço. No entanto, devido as especificidades e características do objeto, não foram encontrados processos, pelos quais pudessem atender este Comando de Força. Assim, diante desta realidade, a solução encontrada foi a abertura de Dispensa Eletrônica, levando em consideração o funcionamento das lanchas blindadas em operações navais, as quais completaram o ciclo de horas de funcionamento e, portanto, necessitam realizar as referidas manutenções.

## **9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com as manutenções preconizadas pelo fabricante em conjunto com as previsões das principais comissões planejadas para o período de 12 meses.

Apesar de haver um adequado planejamento das manutenções, a natureza da demanda em questão é muito variável, uma vez que o ambiente em que as lanchas operam, possui o recorrente processo de desgaste dos componentes. As quantidades de serviços para cada equipamento está de acordo com as revisões previstas no manual de cada equipamento. Ademais, também foi levado em consideração o número de horas de funcionamento das embarcações, bem como o desgaste do material.

## **10. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.254,10

Esta Organização Militar estima o valor total para a contratação de R\$ 8254,10 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro e dez centavos).

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente solução não comporta o parcelamento uma vez que se trata de um único item.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anuais deste Comando para o ano de 2026, de forma a manter a condição administrativa e operativa desta organização Militar e seus meios subordinados.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, por meio de seus meios subordinados, possa realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, permitindo assim cumprir a missão à qual lhe é destinada, de forma a garantir a segurança e a soberania nas águas jurisdicionais brasileiras nas áreas do Comando do 2º distrito Naval.

O resultado pretendido na condução desta Dispensa Eletrônica, está relacionado ao aumento da qualidade da prestação de serviços prestados à Sociedade. Além disso, esta contratação irá gerar benefícios relevantes em termos de economicidade, eficácia, eficiência assim como um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 15. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação no ambiente.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do certame a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, a qual atende ao interesse público ao garantir a continuidade das operações, a segurança da tripulação e a preservação do patrimônio da Administração.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEDSON DA CUNHA MAGNO LEAO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 15:04:00.*

**VINICIUS JOSE TELES VENTURA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 15:49:17.*

**RODRIGO DE SOUZA SANTOS**

Ordenador de Despesas



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:16:05.*